



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTA MARIANA  
VARA CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI**

**Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3572-8341 - E-mail: sm-ju-sccrda@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0000497-81.2007.8.16.0152**

**I. HOMOLOGO para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes (mov. 323.1), o qual fica fazendo parte integrante dos presentes e, por corolário, SUSPENDO o curso da presente execução até seu adimplemento ou termo final da transação travada (10/04/205), o que ocorrer primeiro, o que faço com fundamento no artigo 922 do Código de Processo Civil.**

**II. Comunique-se, com urgência, o Sr. Leiloeiro para que promova o cancelamento da hasta.**

**III. Como consignado na transação, o reembolso das despesas havidas pelo Sr. Leiloeiro é de incumbência do executado, intime-o para que promova o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, nos moldes indicados pelo *expert* ao mov. 319.1.**

**IV. No mais, aguarde-se em arquivo provisório.**

**V. Findo prazo da suspensão, manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, salientando à exequente que seu silêncio será interpretado como quitação.**

**VI. Oportunamente, voltem conclusos.**

**VII. Intimações e diligências necessárias.**

Santa Mariana, PR, datado e assinado digitalmente.

**Juliano Batista dos Santos - Juiz de Direito**

